

CONTRATO Nº 110/2012
PROCESSO Nº 100.2012.00082
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

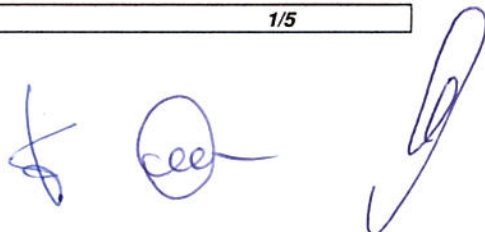
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452 – Cep 27.321-740, Bárbara – Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **NIVALDO BRUNI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 7.859.628 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 984.731.908-15, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JARDIM LIMOEIRO E ADJACÊNCIAS (MANGUINHOS) – 2ª ETAPA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2012.00082, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 1923 de 23/05/2012, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através da Deliberação nº 3869/2012, de 29/05/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JARDIM LIMOEIRO E ADJACÊNCIAS (MANGUINHOS) – 2ª ETAPA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 27/04/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN** e **BNDES**, conforme Contrato de Financiamento nº 411120654A.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 1.334.413,50 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

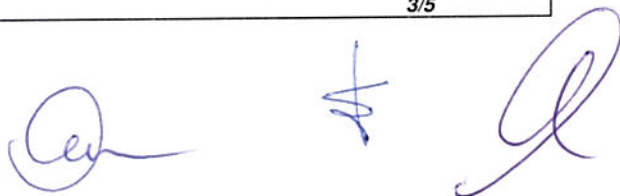
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
 - e) Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GEP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

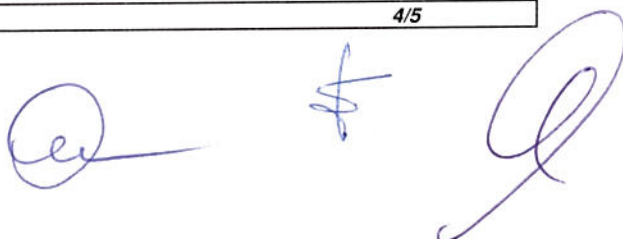
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora





contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 08 de junho de 2012.


NEIVALDO BRAGATO
 DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
 CPF Nº 449.968.457-91


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
 DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
 CPF Nº 342.429.707-06


NIVALDO BRUNI
 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
 CPF Nº 984.751.908-15
 GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA
 Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Junho de 2012

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EMPRESA GRAFI-ARTE CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 56910878.

OBJETO: aquisição carimbos, conforme descrito no Anexo do Edital de Registro de Preço nº 009/2011 da PMES.

Valor: R\$ 1.952,50 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade nº 2750, Fonte 0101, PI 2750F10099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento da PMES, para o exercício de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 48100

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -**

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 027/2012

REGISTRO NA SECONT Nº 009669

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Água Doce do Norte/ES

OBJETO: O presente convênio tem por objeto drenagem pluvial e pavimentação com blocos hexagonais de concreto pré-moldado na Rua Projetada "A" e Rua Projetada "B" no bairro Cordeiro, no município de Água Doce do Norte/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 20.249,19 (vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0101, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 56944020

Vitória/ES, 14 de junho de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 48223

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 022/2012

REGISTRO NA SECONT Nº 009658

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Itaguaçu/ES

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a drenagem e pavimentação de Ruas, no Distrito de Itaguaçu, município de Itaguaçu/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 795.889,57 (setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 67.771,98 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0301, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 52890015

Vitória/ES, 14 de junho de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 47619

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 033/2012

REGISTRO NA SECONT Nº 009668

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Valério/ES

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução de pavimentação em ruas no Distrito de São Jorge da Barra Seca, no município de Vila Valério/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 261.799,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais).

VALOR CONTRAPARTIDA:

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.101.1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0301, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 55586473

Vitória/ES, 14 de junho de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 48224

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**Resumo do Termo Aditivo Nº 01
Convênio Nº 002/2011**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Senado Federal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Convênio nº 002/2011 por 12 meses, contados a partir de 02/05/2012 a 02/05/2013

PRAZO: 12 (doze) meses

REF: Processo Nº 800.2012.74

Vitória, 15 de junho de 2012

A Diretoria
Protocolo 47911

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 110/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JARDIM LIMOIRO E ADJACÊNCIAS (MANGUINHOS) - 2ª ETAPA, NESTE ESTADO..

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.334.413,50 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 098/2012.

Protocolo: 100-2012-00082

Serra, 15 de junho de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 47913

**RESUMO DO CONTRATO
106/2012**

**DISPENSA
Nº 015/2012 - CESAN**

Proc. nº 962.2010.102

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Dispensa de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.24, inciso II da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratado: Fertimarco Comércio e Representações Ltda ME.

Objeto: execução de serviços, aquisição de insumos materiais, plantio e manutenção de Reflorestamento Ambiental numa área que totaliza 1.800 m² localizada, em Dorcas do Rio Preto/ES.

Valor: 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: 27 (vinte e sete) meses a partir da publicação do resumo do Contrato.

FonTE de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 15 de junho de 2012.

Anselmo Tozi
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
CESAN
Protocolo 47914

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 115/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTO À CESAN EM TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO..

CONTRATADA: COOPATAXI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PASSAGEIROS E CARGAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

LOTE 01

VALOR: R\$ 893.487,24 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

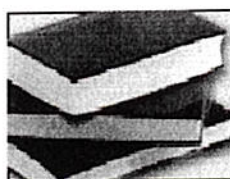
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 004/2012.

Protocolo: 104-2012-00014

Serra, 15 de junho de 2012.

NEIVALDO BRAGATTO
Diretor Presidente
Protocolo 47920



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351